



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

25 de 11 de 24
Kanmila Helaine F. da Silva
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
Ordinária
Kanmila Helaine F. da Silva
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 021/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: VER. JOSE ERIVAN DA SILVA

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA COMUNIDADE
EXTREMA**

VALOR: R\$37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a
inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde - , a
título impositivo, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PARA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA
COMUNIDADE EXTREMA**, através das rubricas e na forma abaixo
descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
FUNÇÃO:	15 - AGRICULTURA
PROGRAMA/AÇÃO:	15 544 3058 1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA
OBJETIVO:	IMPLANTAR MELHORIAS DE SANEAMENTO BÁSICO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA COMUNIDADE EXTREMA
VALOR:	R\$37.250,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 2º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da

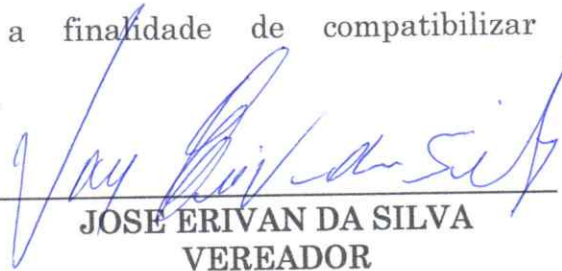


CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.

Art. 3º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), ao Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e ao Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.


JOSE ERIVAN DA SILVA
VEREADOR